



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o registro de preço para futura contratação de empresa para prestar serviços de lavagem de veículos da frota Municipal.

**2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS**

**2.1.** Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNI D.
01	Lavagem manual completa de VEÍCULO DE PASSEIO de 2 ou 4 portas; limpeza dos tapetes de borracha; aspiração de poeira e sujidades de carpetes, bancos e forro de teto; limpeza de painel, console, forro das portas e porta malas; lavagem da lataria com detergente apropriado, secagem do veículo com pano apropriado para evitar riscos e na sombra evitando manchas. Aplicação de odorizante dentro do veículo e de silicone automotivo em partes plásticas internas do veículo e pneus.	900	un.
02	Lavagem manual completa de VEÍCULO VAN de passageiros, carga ou emergência (ambulância); limpeza dos tapetes de borracha;	400	un

RA



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

	<p>aspiração de poeira e sujidades de carpetes, bancos e forro de teto; limpeza de painel console, forros das portas e demais espaços interiores; lavagem da lataria com detergente apropriado, secagem do veículo com pano apropriado para evitar riscos e na sombra evitando manchas.</p> <p>Aplicação de odorizante dentro do veículo e de silicone automotivo em partes plásticas internas do veículo e pneus.</p>		
03	<p>Lavagem manual completa de VEÍCULO MICROONIBUS; limpeza dos tapetes de borracha; aspiração de poeira e sujidades de carpetes, bancos e forro de teto; limpeza de painel console, forros das portas e demais espaços interiores; lavagem da lataria com detergente apropriado, secagem do veículo com pano apropriado para evitar riscos e na sombra evitando manchas. Aplicação de odorizante dentro do veículo e de silicone automotivo em partes plásticas internas do veículo e pneus.</p>	300	un
04	<p>Lavagem manual completa de VEÍCULO ÔNIBUS; limpeza dos tapetes de borracha; aspiração de poeira e sujidades de carpetes, bancos e forro de teto; limpeza de painel console, forros das portas e demais espaços interiores; lavagem da lataria com detergente apropriado, secagem do veículo com pano apropriado para evitar riscos e na sombra evitando manchas. Aplicação de odorizante dentro do veículo e de silicone automotivo em partes plásticas internas do veículo e pneus.</p>	100	UN

**3. DA JUSTIFICATIVA**

*NA*



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A contratação dos serviços de lavagem tem por finalidade atender as necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

### **4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO**

- 4.1. Os serviços de lavagens deverão ser executados conforme a solicitação de cada Secretaria, de acordo com suas necessidades.
- 4.2. Os serviços entregues serão examinados(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação dos serviços, fica a contratada obrigada a refazê-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. São responsabilidades da contratada:
- a) atender as determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.
  - b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralizações durante a entrega do objeto.
  - c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
  - d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade do objeto.
  - e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, necessários à boa e perfeita entrega.
  - f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
  - g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
  - h) entregar o objeto no prazo fixado;
  - i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
  - j) substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias os itens recusados pelo Município.
  - k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
  - l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
  - m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
  - n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - o) assegurar a garantia do objeto licitado.

### **6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 6.1. São responsabilidades do Município:



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a prestação dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição do objeto e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos itens;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, conforme previsão do art. 65, da Lei 8.666/90.
- i) Aplicar o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- j) Efetuar a retenção do Imposto sobre serviços – ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018.

### **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, ficam designados os respectivos Secretários, das Secretarias solicitantes, para acompanhar e fiscalizar a entrega da prestação dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Os serviços serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a CONTRATADA obrigada a refazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado via e-mail ou outro meio hábil.

### **8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

8.3. Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

8.6. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

### **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa





**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto da licitação.


b) Licença de operação (LO) válida, expedida pelo órgão ambiental competente.

  
Paulo Tiggemann  
Secretário de Obras  
Mun. de Fred. Westphalen-RS

  
Marizete Lourdes Frozzi  
Secretária de Administração  
Mun. de Frederico Westphalen - RS

  
Carla F. Veronese Zandoná  
Secretária Municipal de  
Assistência Social e Habitação



  
Simone T. Duarte da Silva  
Secretária Mun. da Fazenda

  
Tais Gandaten  
Sec. Mun. da Saúde  
Frederico Westphalen - RS


  
Gildo R. Bussatto  
Secretário Mun. de Agricultura

  
Ricardo Giovenardi  
Secretário Municipal do  
Meio Ambiente

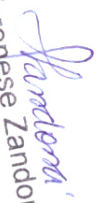
  
Renato Dall'Agnol  
Secretário de Coordenação e  
Planejamento

LAVAGENS

ITEM	FAZENDA	ASS. SOCIAL	SMEC	ADM	SEPLAN	AGRICULTURA	GABINETE	OBRAS	SAÚDE	MEIO AMBIENTE	CAPS	CONSELHO
01	50	130	80	30	30	60	50	60	280	30	25	75
02	----	----	40	----	----	----	----	----	360	----	----	----
03	----	48	30	----	----	----	----	----	222	----	----	----
04	----	20	80	----	----	----	----	----	----	----	----	----


  
**Tania Zandonati**  
 Sec. Mun. de Saúde  
 Frederico Westphalen - RS




  
**Carla F. Veronese Zandoná**  
 Secretária Municipal de  
 Assistência Social e Habitação


  
**Gildo R. Bussatto**  
 Secretário Mun. de Agricultura

  
**Simone T. Duarte da Silva**  
 Secretária Mun. da Fazenda

  
**Paulo Tigermann**  
 Secretário de Obras  
 Mun. de Fred. Westphalen-RS

  
**Marizete Lourdes Frozi**  
 Secretária da Administração  
 Mun. de Frederico Westphalen - RS

  
**Ricardo Giovenardi**  
 Secretário Municipal do  
 Meio Ambiente

  
**Renato Dall'Agnel**  
 Secretário de Condensação e  
 Planejamento